

RESOLUÇÃO CONSEPE 3/2020

REFERENDA A PORTARIA GR 12A/2020, QUE APROVOU O EDITAL PROSEL 18/2020, DE ALTERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2020/INVERNO, PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco – USF e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 29 de julho de 2020, constante do Parecer CONSEPE 1/2020 – Processo CONSEPE 1/2020, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica referendada a Portaria GR 12A/2020, que aprovou o Edital PROSEL 18/2020, referente a alteração do Processo Seletivo 2020/Inverno para acesso aos cursos de graduação, modalidade educação presencial, exceto Medicina da Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 29 de julho de 2020.

Gilberto Gonçalves Garcia
Presidente

Anexo à Resolução CONSEPE 3/2020

EDITAL PROSEL 18/2020

ALTERA O EDITAL QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO 2020/INVERNO, PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo, observado o art. 121 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, considerando o Edital PROSEL 15/2020, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica estabelecida, em virtude das medidas de distanciamento social (COVID-19), a possibilidade de realização das provas do Processo Seletivo 2020/Inverno para acesso aos cursos de graduação, modalidade educação presencial, exceto Medicina, da Universidade São Francisco – USF em ambiente online, condicionada ao aceite de termo de responsabilidade civil.

Parágrafo único. Fica alterada a redação sob subtítulo “DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS” para: A prova na modalidade agendada ocorrerá mediante agendamento, em locais e horários disponíveis no formulário de inscrição, nos períodos constantes do Anexo I ou por meio de ambiente online.

Art. 2º Os critérios de avaliação estabelecidos pelo Edital do Processo Seletivo 15/2020 permanecem os mesmos, bem como as demais regulamentações.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 31 de março de 2020.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo